



LEI 660/2015

“Cria a semana de valorização e proteção à pessoa idosa e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica instituída a "Semana Municipal de Valorização e Proteção da Pessoa Idosa", a ser comemorada anualmente, na última semana de setembro.

§ 1º - Nesse evento de caráter municipal poderão ser desenvolvidos e discutidos temas de interesse da terceira idade, contemplando os segmentos de cultura, esporte, saúde, educação, legislação, promoção e assistência social e todos os demais que despertem interesse na consolidação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º - Poderão ser desenvolvidas palestras, seminários, shows, encontros, apresentações artísticas, visando a criar uma agenda intensiva durante a última semana de setembro.

§ 3º - Aos participantes residentes no Município de Sarzedo, o Poder Executivo poderá distribuir cartilhas contendo a legislação da Política Nacional e Municipal de Sarzedo sobre os direitos dos idosos, bem como orientação à população sobre o envelhecimento e as estratégias de prevenção para o atendimento das necessidades da pessoa idosa, privilegiando a convivência familiar e comunitária.



Art. 2º - Durante a "Semana Municipal de Valorização e Proteção aos Idosos" o Poder Executivo poderá promover, junto aos participantes, um amplo trabalho preventivo e educativo relativo a programas de saúde desenvolvidos para os idosos, com a efetiva participação da Secretaria Municipal de Saúde, que poderá celebrar parcerias com outros entes governamentais e com a iniciativa privada para contemplar toda a população idosa do município.

Art. 3º - A programação dos eventos poderá incluir atrações que despertem o interesse do segmento envolvido como cantores, mostra de filmes, peças de teatro, palestrantes motivacionais, profissionais da área de saúde, profissionais das áreas jurídicas e previdenciárias e todas as demais que proporcionem lazer, informação e entretenimento aos participantes do evento.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sarzedo, 03 de junho de 2015.

Werther Clayton de Rezende
Prefeito Municipal



ANEXO I

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), o envelhecimento populacional é uma conquista e um triunfo da humanidade no século XX, ocasionado pelo sucesso das políticas de saúde públicas e sociais. Portanto, ele não pode ser considerado como problema. Entretanto, para as nações desenvolvidas ou em desenvolvimento o envelhecimento populacional poderá se tornar um problema, caso não sejam elaborados e executados políticas e programas que promovam o envelhecimento digno e sustentável e que contemplem os direitos, as necessidades, as preferências e a capacidade das pessoas com idade igual ou superior a 60 anos. O envelhecimento ativo, que adicione qualidade de vida, fortalece as políticas e programas de promoção de uma sociedade inclusiva e coesa para todas as faixas etárias. Assim, o reconhecimento do direito à vida, à dignidade e à longevidade deve ser objeto da agenda oficial dos governos.

Diante desta questão, o presente projeto é uma iniciativa que tem por objetivo valorizar e proteger a população idosa e preparar a sociedade sarzedense para saber viver a questão da longevidade e se preparar para o envelhecimento da população.